

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ  
CÓPIA

L E I Nº 194

de 19 de dezembro de 1.950.-

"Dispõe sobre providências para execução do que determina a Lei nº 117, de 28-11-49, - prorrogada pela Lei nº 179, para 1.951."

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

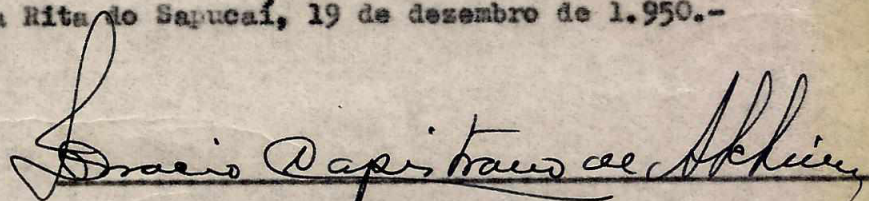
Art. 1º - Fica considerada transferida para o exercício de 1.951, a importância constante da dotação " 8 93 4 " - Para construção do serviço telefônico dos distritos de Careassú e S. Sebastião da Bela Vista, com sede nesta cidade - Cr. 835.827,30, que constituirá crédito especial aberto, no mesmo exercício, para atender à execução do serviço determinado pela Lei nº 117, de 28-11-49, prorrogada pela Lei nº 179, de 20-11-50, para 1.951.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

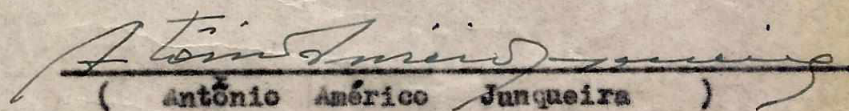
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 19 de dezembro de 1.950.-



( Horácio Capistrano de Alckmin )  
Prefeito Municipal



( Antônio Américo Junqueira )

Secretário

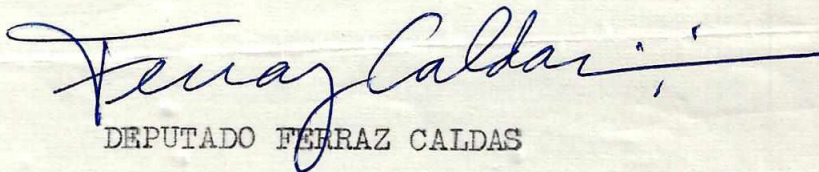
Belo Horizonte, 04 de agosto de 1981

Meu caro Presidente,

Com o meu abraço, lhe envio cópia /  
do ofício nº 089/81 (Prefeitura) e nº 247/81 (Câmara), cujo/  
original foi devidamente entregue ao destinatário, conforme/  
recibo de 10/07/81.

Aproveito o ensejo para renovar-lhe  
minha estima e consideração.

Cordialmente

  
DEPUTADO FERRAZ CALDAS

Exmo. Sr.  
Dr. WALTER LUIZ BALDONI  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SANTA RITA DO SAPUCAI/MG